



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Inc. I do art. 75 e art. 182 da lei 14.133/2021.

1- Processo de Dispensa de Licitação n.º : 11/2025

2- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, MONITORES, NOTBOOKS, INSTALAÇÕES DE PROGRAMAS E APLICATIVOS, CONFIGURAÇÃO DE REDE

3- Forma de Prestação do Serviço: a prestação do serviço de que trata o item anterior, consistirá na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, monitores, notebooks, instalações de programas e aplicativos, configuração de rede, em equipamentos do Poder Legislativo de Terra Nova do Norte

4. Justificativa Legal:

4.1. As compras, serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.2. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

4.3. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Litar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

4.4. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:
(...)”

II - para contratação que envolva valores inferiores a R 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado por conta do Decreto nº11.871/23).”



<http://www.camaraterranovadonorte.mt.gov.br> - e-mail: legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Travessa Lucas Auxílio Tonazzo, 206 - Centro - Fone (66) 3534-1108
Terra Nova do Norte - MT



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

4.5. No caso em comento, verifica-se que o objeto da futura contratação recai na Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devido o valor ser inferior ao limite de dispensa, atualizado pelo Decreto nº 11.871/23).

5- Do Regime de Execução: a execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

6- Dos Recursos Orçamentários: os recursos para o pagamento serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária 3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

7- Do Valor e Forma de Pagamento: o valor a ser desembolsado será mediante a comprovação dos serviços e, estará condicionado a emissão de nota fiscal, em uma única parcela.

8- Das Obrigações do Contratado:

- 8.1. Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços nos locais indicados;
- 8.2. Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato;
- 8.3. Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros;
- 8.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara ou pelo seu preposto, garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços;
- 8.5. Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentaria, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

9- Das Obrigações da Contratante:

- 9.1. prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços;
- 9.2. conferir os serviços efetivamente realizados, bem como efetuar os pagamentos devidos;
- 9.3. indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

10- Das Sanções:

- 10.1. Na hipótese de o contratado descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeito a juízo da contratante, às sanções previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 10.2. a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no artigo 139 da lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 156 do mesmo diploma legal;





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

10.3. a multa que se refere o inciso II do artigo 156 da lei citada no item anterior será de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho;

10.4. a multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

11. Estimativa de Preços da Contratação

11.1. A estimativa de preços para a contratação foi composta através de três propostas de preços, o custo estimado da presente contratação é de aproximadamente R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

Id.	Descrição do Serviço	QDT	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, MONITORES, NOTBOOKS, INSTALAÇÕES DE PROGRAMAS E APLICATIVOS, CONFIGURAÇÃO DE REDE	01	Serviços	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00

12. Da Vigência do Contrato

12.1. O contrato vigorará por 5 (cinco) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.

12.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

13. Do Reajuste de Preços

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Terra Nova do Norte - MT, 11 de agosto de 2025.

Paulo Cezar Z. Goulart
Agente de Contratação



<http://www.camaraterranovadonorte.mt.gov.br> - e-mail: legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Travessa Lucas Auxílio Tonazzo, 206 - Centro - Fone (66) 3534-1108
Terra Nova do Norte - MT